



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 062 Nº 0024 - PARTE 1

Quinta-feira, 12 de Agosto de 2021

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 051/2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assevera que: “a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição” (CF, art. 5º, inciso XXIV);

CONSIDERANDO que, assim, o Decreto Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, com as modificações posteriores, regulam as hipóteses de Desapropriação por Utilidade Pública;

CONSIDERANDO que referida norma considera como de utilidade pública a criação e melhoramento de centros de população; a exploração ou a conservação dos serviços públicos; a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; o funcionamento dos meios de transporte coletivo; entre outros, (Dec. Lei cit., art. 5º, alíneas “e”, “h”, “i” e “j”);

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de melhorias na infraestrutura para atender as necessidades da população e a expansão da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e execução de plano de urbanização estabelecido pelo Estatuto das Cidades (Lei 10.257/2001);

CONSIDERANDO, finalmente, esses e outros aspectos de igual importância, e a valorização da educação, através da Construção de 01 (uma) Escola com 04 Salas de aula.

DECRETA:

Art. 1º. Na forma prevista nos arts. 2º e 5º, do Decreto Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, fica declarada de utilidade pública, a área abaixo especificada, no perímetro urbano deste Município, de propriedade da Senhora JESUMIRA ANA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, agricultora proprietária, portadora do RG nº 320.580 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 263.031.594-00, residente e domiciliada na Rua Manoel de Sousa Pedrosa, s/n, Alto da Bela Vista – Jericó/PB, para efeito de execução de plano de urbanização e expansão da Rede Municipal de Educação, a saber:

- Ponto 01 - Latitude 6°32'48.70"S e longitude 37°47'51.24"O;
- Ponto 02 - Latitude 6°32'49.26"S e longitude 37°47'48.13"O;
- Ponto 03- Latitude 6°32'50.65"S e longitude 37°47'48.45"O;
- Ponto 04- Latitude 6°32'50.16"S e longitude 37°47'51.47"O

Na cidade de Jericó, Estado da Paraíba, tendo como limites: ao nascente

com terreno de Jesumira Ana de Oliveira; ao poente com a Rua Manoel José Ferreira; ao norte com a Rua Projetada A; e ao sul com a Rua Projetada B, localizado na Zona Suburbana do Município.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública da área a que alude o art. 1º deste Decreto, se destina a ampliação de serviços públicos com a Construção de 01 (uma) Unidade Escolar com 04 (Quatro) salas de aula, através do Convênio, firmado entre o Município de Jericó e a Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Art. 3º. Ficam igualmente declaradas de utilidade pública as benfeitorias e/ou culturas porventura existentes no imóvel do terreno descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Para cumprimento do disposto neste Decreto, considere-se como valor justo, para fins de indenização, a quantia de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), estabelecido pelo laudo da Comissão de Avaliação, conforme determinado na portaria nº. 190/2021.

Art. 5º. O município expropriante, de imediato, terá a imissão na posse do imóvel descrito no artigo 1º, podendo realizar todos os atos necessários à concretização da presente desapropriação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessárias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jericó, em 12 de Agosto de 2021.


Kadson Valberio Lopes Monteiro
Prefeito Municipal